ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 32 DO LIVRO Nº 08
Caçu, 17 / 06 / 92

LEI Nº 893/92, DE 08 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre condições para implementação de pavimentação no perímetro urbano de Caçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A implementação de Obras de pavimentação em ruas e avenidas de Caçu dependerão da conclusão prévia das Obras de galerias pluviais, de esgoto sanitário e de redes de distribuição de água potável nos trechos a serem beneficiados com a pavimentação.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei não prevalecerá nos casos de obras já em andamento quando da entrada em vigor deste instituto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor dia 2 de novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 08 de junho de 1992.

Jaime Nunes Borges
Maema Aparecida Palazzo